

CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 149**

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece as letras **a** e **b** do inciso IV e o inciso VI, ambos do Art. 70 e a letra **c** do inciso IV do Art. 82 todos do Estatuto do Clube de Aeronáutica e, ainda, considerando que:

1 – As letras **a** e **b** do inciso IV do art. 70 do Estatuto, estabelece prazos para que determinados documentos da parte do Conselho Fiscal sejam encaminhados ao Conselho Deliberativo;

2 – O inciso VI do Art. 70 do Estatuto não aborda o período em que o Conselho Fiscal deverá encaminhar, após análise, à apreciação do Conselho Deliberativo o seu parecer sobre a Proposta Orçamentária apresentada pelo Presidente do Clube para o exercício orçamentário subsequente, bem como o Plano de Ação Anual, de acordo com a letra **c** do inciso IV do Art. 82 do Estatuto do Clube;

3 – As Comissões de Legislação e de Finanças do Conselho Deliberativo, através do Parecer Conjunto nº 2/Com.Leg. e Com.Fin. CD/2016, de 20 de maio de 2016, são de parecer que o Plenário do Conselho Deliberativo aprove Resolução que venha a complementar o inciso VI do Art. 70, estabelecendo o período de 30 (trinta) dias para que o Conselho Fiscal encaminhe ao Conselho Deliberativo a Proposta Orçamentária do Clube de Aeronáutica para o período administrativo que for o caso; e

4 – Pelo Parecer nº 341/DJUR/16, de 20 de maio de 2016, a proposta formulada, em conjunto pelas Comissões de Legislação e de Finanças, de forma a submeter ao Conselho Deliberativo a matéria em questão, a fim de que se fixe um prazo para o Conselho Fiscal encaminhar ao Conselho Deliberativo, o seu parecer a respeito da Proposta Orçamentária e do Plano de Ação Anual, tem amparo no Art. 118 do Estatuto Social.

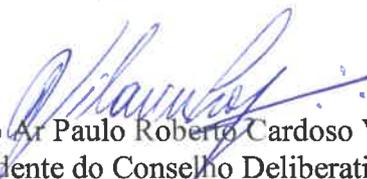
**RESOLVE**

Homologar a decisão do Plenário da 677ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica, realizada no dia 25 de maio de 2016, estabelecendo que ao cumprir o inciso VI do Art. 70 do Estatuto do Clube:



o Conselho Fiscal deverá apresentar ao Conselho Deliberativo, a contar da data de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias, parecer sobre a Proposta Orçamentária do Clube para o exercício subsequente, bem como o Plano de Ação Anual.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2016

  
Ten. Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho  
Presidente do Conselho Deliberativo